

DECRETO N°28.169

DE 10 DE JULHO DE 2007

Altera o Decreto nº 25.077, de 24 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o “caput” do art. 1º, o “caput” do art. 4º, o § 1º do art. 4º, o parágrafo único do art. 7º e o “caput” do art. 8º do Decreto nº 25.077, de 24 de fevereiro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º O servidor do Município do Rio de Janeiro que se deslocar, em objeto de serviço, de estudo ou de representação, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 4º O documento propondo o afastamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros, o nome do servidor, o cargo ou a função, a matrícula, o local onde será prestado o serviço ou realizado o estudo ou a representação, a descrição sintética da tarefa a ser executada, o prazo provável de afastamento e a importância total a ser paga, conforme Anexo II.

§ 1º O prazo para a contagem da concessão de diária será iniciado na data em que for começar o objeto de serviço, de estudo ou de representação ou, no máximo, um dia antes desta data, quando for necessário o deslocamento antecipado do servidor por motivo de distância, devidamente justificado no processo de concessão.

Art. 7º

Parágrafo único. Quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, o servidor restituirá, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que se iniciaria o afastamento, o valor das diárias percebidas e os bilhetes das passagens não utilizados.

Art. 8º O servidor ficará obrigado a apresentar à autoridade que propôs seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar de seu regresso, relatório das atividades desenvolvidas.”

Art. 2º Fica alterado o Formulário de Solicitação de Diárias de que trata o Anexo II do Decreto nº 25.077, de 24 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 8º do Decreto nº 25.077, de 24 de fevereiro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º

§ 5º No caso de estudo, deverá ser apresentada cópia do respectivo certificado de conclusão e/ou participação.

§ 6º A Auditoria fará, periodicamente, por amostragem, a verificação das informações relativas às diárias e passagens concedidas.“

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2007 – 443º de fundação da Cidade.

CESAR MAIA

D.O. RIO 11.07.2007

Retif. em 12.07.2007

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 28.169 , DE 10 DE JULHO DE 2007

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Nome do servidor:		CPF:	
Cargo/Função/Emprego		Símbolo	Matrícula:
Nº do Banco:		Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Origem/Destino:			
De		Para	
Período de afastamento:			
Início em: ____/____/____		Retorno em: ____/____/____	
Hora da saída: (1)		Hora do término do objeto da viagem:	
Quantidade de diárias (2)	Com Pernoite :	Sem Pernoite :	Quantidade total de diárias :
Valor da Despesa			
Meio de transporte Autorizado	Rodoviário :	Ferroviário :	Aéreo :
Descrição das tarefas a serem executadas :			
UA		PT	ND e Fonte
Unidade Orçamentária			
Autorização dada pelo processo nº		Folhas nº	

OBS.: (1) - Horário necessário para a chegada do servidor a tempo de cumprir o objeto da viagem.

(2) - Levar em consideração a impossibilidade de retorno à origem no dia do término do objeto da viagem, em virtude de problemas decorrentes do meio de transporte utilizado.